

PARECER TÉCNICO

REQUERENTE: Maria Cleofas Ferreira **CPF:** 987.094.966-53

ENDEREÇO: Praça Honorico Nunes, nº 500

BAIRRO: Centro

Em vistoria à Praça Honorico Nunes, nº 500, no dia 31 de maio de 2019, foi constatado que no terreno da requerente, há 22 árvores, dentre elas: mangueiras, goiabeiras, jabuticabeiras, tamarindeiros, abacateiros e cajueiros, que apresentam porte elevado e copas frondosas. Estas árvores estão impossibilitando a construção de um estacionamento no local. Apenas 03 jabuticabeiras serão podadas, para proporcionar sombra em vagas de veículos. **Portanto, este parecer é favorável ao corte de 19 árvores frutíferas e a poda de adequação de 03 jabuticabeiras.**

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, compete ao CODEMA a decisão sobre a concessão da autorização para o corte da referida árvore.

Caso a decisão do CODEMA seja favorável ao corte:

- Como compensação ambiental, a requerente deverá realizar a doação de 40 mudas de espécies adequadas para o plantio em calçadas, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 03 meses decorridos da ocorrência da supressão vegetal, sob sua responsabilidade e ciente de que está sujeito à fiscalização ambiental.

Convém ressaltar que:

- ✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento

Patrocínio, 03 de junho de 2019

GUILHERME RODRIGUES LEMOS
CRBio 098243/04-D

